



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO do julgamento dos recursos impetrados pelos atuados contra autos de infrações ambientais como segue:

AUTUADO: Nacional Minérios S/A. AUTO DE INFRAÇÃO: 246/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2011015383. RESULTADO: Provimento à defesa e isenção do atuado da aplicação da sanção de Advertência.

AUTUADO: Nacional Minérios S/A. AUTO DE INFRAÇÃO: 229/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012016962. RESULTADO: suspensão de julgamento do processo devido ao impedimento de 2(dois) membros.

AUTUADO: José Maria Reis. AUTO DE INFRAÇÃO: 292/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010297/2013. RESULTADO: Provimento á defesa apresentada e desconstituída ao auto de infração.

**Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° PMC/112/2014

Partes: Município de Congonhas X Jerimum Produções e Promoções S/C Ltda.. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01(um) show musical. O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução será para o dia 25 de julho de 2014. Valor: R\$126.924,40. Data: 18/07/2014

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° PMC/114/2014

Partes: Município de Congonhas X 74 Entretenimento e Marketing Eireli. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01(um) show musical. O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução será para o dia 27 de julho de 2014. Valor: R\$86.877,00. Data: 25/07/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° PMC/119/2014

Partes: Município de Congonhas X SAG Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de Orçamentação Lote 5, para atender a Secretaria Municipal de Obras. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$292.259,20 Data: 05/08/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2014. PREGÃO N° 017/2014.

Objeto: contratação dos serviços de ornamentação para decoração com arranjos de flores naturais na realização da cerimônia de Moção de Aplauso. Contratada: ARTE FLORES COMÉRCIO & ORNANEBTAÇÃO LTDA, sediada à Praça Juscelino Kubitschek, n° 05, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ n° 00.373.544/0001-07. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais). Vigência: 07/08/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 07 de agosto de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 019/2014

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º. da EC nº. 47/05 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Edina Tomaz Gama de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1013, CPF nº. 436.010.306-91, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão P-24, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 018/2014

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88 c/c artigo 23 da lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Efigênia Maria Marques Sabino, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 40611, CPF nº. 001.479.976-66, no cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, padrão EF-05, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.031, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Delega competência à Secretária Adjunta para execução dos atos de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, durante férias do titular.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei nº 2.567 de 02/12/2005 e em consonância com o § 4º do art. 3º do Decreto n.º 5.722, de 16 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Competirá a Secretária Adjunta de Saúde, Célia Maria Coelho, CPF n.º 469.033.646-68, a execução dos atos de ordenação de despesas relativas à Secretaria Municipal de Saúde, durante as férias regulamentares do titular da pasta Rafael Geraldo Cordeiro, no período de 11 a 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.420, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza repasse à APAE de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, na importância de R\$15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.	Transferência de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar à APAE, para aquisição de merenda escolar e custeio do serviço de atendimento e apoio à pessoa portadora de deficiência.	Conforme repasse do FNDE.	R\$15.284,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.421, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$328.270,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	R\$328.270,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.422, DE 11 DE AGOSTO 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, na importância de R\$1.000,00 (um mil reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	R\$1.000,00



Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.423, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, na importância de R\$136.420,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
Associação Nossa Senhora Aparecida – Projeto Minha Casa Mais Bonita	R\$136.420,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.424, DE 11 DE AGOSTO 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição à Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
I - Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda – Projeto Sociocultural Despertar para a Música.	R\$15.000,00
II - Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda – Despertar para a Música.	R\$20.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/378, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Gerente de Centro de Atendimento Psicossocial

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.338, de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliane Santos Silva Maciel, matrícula 60395, no cargo em comissão de Gerente de Centro de Atendimento Psicossocial – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.338, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/377, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Simone Aparecida Andrade Cardoso, conforme requerimento online ERO- 3383-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Simone Aparecida Andrade Cardoso, matrícula 3260, Professor PEB II, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 15 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/379, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Integra membros na Portaria n.º PMC/788, de 21 de novembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Integrar os membros Diego Simões Souza e Rossana Cristina Lara na Portaria n.º PMC/788, de 21 de novembro de 2013 e demais alterações, que nomeou a comissão especial encarregada de revisar as seguintes Leis:

I - Código de Obras (Lei 2.116, de 31/10/1996);

II - Plano Diretor do Município (Lei 2.621, de 21/06/2006);

III - Parcelamento do Solo (Lei 2.622, de 21/06/2006);

IV - Código de Posturas (Lei 2.623, de 21/06/2006); e

V - Normas de Uso e Ocupação do Solo (Lei 2.624, de 21/06/2006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1081

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
